



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE
Gabinete do Prefeito

LEI N° 255/2002.

**Dispõe sobre a revogação da
Lei N° 184/97, aprovada,
sancionada e publicada sem a
observância dos trâmites
legais.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE
CONDE, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são
conferidas por Lei, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu
Sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica revogada a Lei N° 184/97 que criou
o **Distrito de Jacumã**, por não ter cumprido o que preceitua os artigos 23,
inciso I, alínea f, 37, inciso II, como também os preceitos do artigo 38, inciso
I, todos do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Município de
Conde/PB.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Conde, 20 de fevereiro de 2002.

Temístocles de Almeida Ribeiro
Prefeito

Rodovia PB-018, Km 05 – CEP. 58.322-000 – Fone: (083) 298-1032 – Conde – Paraíba



Publicado no Diário Oficial
Ediç. nº 0140 Pág. 01
do dia 25/02/02

Chateaubriand Brasil Neto
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO